

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 8 de outubro de 2015 — FT/ESMA**(Processo F-39/14) ⁽¹⁾*****(Função Pública — Agente temporário — Contabilista — Não renovação de um contrato por tempo determinado — Autoridade competente — Erro manifesto de apreciação — Ónus da prova — Regra de concordância entre a petição e a reclamação)*****(2015/C 381/88)****Língua do processo: inglês****Partes****Recorrente:** FT (representante: S. Pappas, advogado)**Recorrida:** Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (representantes: inicialmente R. Vasileva Hoff, agente, D. Waelbroeck e A. Duron, advogados, em seguida R. Vasileva Hoff e A. Lorenzet, agentes, D. Waelbroeck e A. Duron, advogados)**Objeto**

Pedido de anulação da decisão que não renovou o contrato da recorrente e pedido de indemnização pelo dano moral alegadamente sofrido.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *FT suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados.*

⁽¹⁾ JO C 421, de 24.11.2014, p. 58.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 6 de outubro de 2015 — FE/Comissão**(Processo F-119/14) ⁽¹⁾*****(Função Pública — Recrutamento — Concurso geral — Inscrição na lista de reserva — Decisão da AIPN de não recrutar um candidato aprovado — Competências, respetivamente, do júri e da AIPN — Requisitos de admissão ao concurso — Duração mínima da experiência profissional — Modalidades de cálculo — Erro manifesto de apreciação do júri — Inexistência — Perda de oportunidade de ser recrutado — Indemnização)*****(2015/C 381/89)****Língua do processo: francês****Partes****Recorrente:** FE (representantes: L. Levi e A. Blot, advogados)**Recorrida:** Comissão Europeia (representantes: J. Currall e G. Gattinara, agentes)